

RAFAEL VINICIUS SILVERIO SILVA	312.939.458-38	12/12/2022	10h	AZUL
RAFAELA LIMA CARNEIRO	348.128.978-23	16/12/2022	14h45	AMARELA
RAFAELA OLIVEIRA CASTRO	472.066.388-56	15/12/2022	11h30	AZUL
RAIANE DE SOUZA SILVA	047.421.655-19	07/12/2022	10h	AZUL
RAPHAEL DA SILVA GARCIA	325.523.978-83	16/12/2022	14h45	AMARELA
RAQUEL GATTERMEIER DE CAMARGO	438.824.338-84	07/12/2022	16h15	AMARELA
REBECA TADIELO PINHO	435.348.328-50	07/12/2022	16h15	AMARELA
RENAN AUGUSTO LEOPOLDO PEREIRA	430.222.848-29	07/12/2022	16h15	AMARELA
RENAN RODOLFO BARBOSA ROVIDA	312.550.688-33	07/12/2022	10h	AZUL
RENATA BIAGIONI WROBLESKI	334.620.658-07	06/12/2022	14h30	AZUL
RENATA CAMPOS ELIAS	247.730.118-74	19/12/2022	10h15	AMARELA
RENATO MENDES DE AZEVEDO SILVA	405.963.058-69	16/12/2022	14h45	AMARELA
RICARDO CHARELLA SOUZA	378.829.698-42	12/12/2022	10h	AZUL
RICARDO CORRÊA LIMA DOS SANTOS	323.424.828-17	16/12/2022	14h45	AMARELA
RICARDO HUGOR DIAS OLIVEIRA	089.839.476-75	14/12/2022	10h15	AMARELA
ROBERTA ELEKTRA PERALTA	374.497.668-07	07/12/2022	10h	AZUL
ROBSON ALFIERI	194.793.248-90	19/12/2022	14h45	AMARELA
ROBSON TRENTO	057.357.518-59	20/12/2022	11h20	AZUL
RODOLFO LUIZ VETORE	333.560.958-11	14/12/2022	10h15	AMARELA
RODRIGO ALCÂNTARA DA SILVA	402.161.988-79	19/12/2022	10h15	AMARELA
RODRIGO CÉSAR DA SILVA	327.750.478-66	06/12/2022	14h30	AZUL
RODRIGO D'LUCCA RODRIGUES LEITE	263.781.098-00	12/12/2022	10h	AZUL
RODRIGO DIAS DOS SANTOS	320.800.458-60	14/12/2022	10h15	AMARELA
RODRIGO DOS SANTOS CÂNDIDO	315.105.098-01	15/12/2022	11h30	AZUL
RODRIGO FIATT	822.288.410-72	14/12/2022	10h15	AMARELA
RODRIGO MOURA RIBEIRO	365.044.748-77	15/12/2022	16h15	AMARELA
RODRIGO NOGUEIRA DE ABREU	432.661.588-57	07/12/2022	11h45	AMARELA
RODRIGO SEVERO DOS SANTOS	052.397.384-29	16/12/2022	14h45	AMARELA
ROGERIO LUIZ PEREIRA	051.653.328-29	15/12/2022	11h30	AZUL
ROGÉRIO ROMERO	260.417.538-07	07/12/2022	16h15	AMARELA
RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	706.891.216-87	14/12/2022	10h15	AMARELA
RONIDINEY SILVA LIMA	379.948.618-65	16/12/2022	16h	AZUL
ROSEMEIRE ALCANTARA PRADO	247.216.278-23	14/12/2022	10h15	AMARELA
RUBENS LÚCIO DA SILVA BARBOSA	035.084.024-52	15/12/2022	11h30	AZUL
RUDÁ CAINÁ LEMOS ENGRACIA	456.104.238-56	14/12/2022	10h15	AMARELA
RUDSON MARCELO DUARTE	178.753.188-07	19/12/2022	14h45	AMARELA
SABRYNA MATO GROSSO DE AZEVEDO	301.248.138-95	19/12/2022	14h45	AMARELA
SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	362.297.738-80	06/12/2022	14h45	AMARELA
SAMIRA MARTINS MARANA	347.681.688-50	15/12/2022	11h30	AZUL
SAMUEL GIBSON DE MELO	394.466.808-16	12/12/2022	10h	AZUL
SANDRA DANIELA MORA VALENZUELA	234.632.648-89	12/12/2022	10h	AZUL
SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA	082.531.238-84	14/12/2022	10h15	AMARELA
SILVIA LHULLIER LUGÃO	317.029.328-18	14/12/2022	11h30	AZUL
SILVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	109.803.288-88	16/12/2022	10h	AZUL
SÍLVIO EDUARDO ANDRADE GUIMARÃES	011.153.875-02	12/12/2022	10h	AZUL
SOFIA SANTORO SANTOS	469.381.358-35	06/12/2022	14h45	AMARELA
SUELEN APARECIDA MARTINS	223.713.318-21	15/12/2022	11h30	AZUL
TÁBATA IORI THIAGO	388.270.178-10	07/12/2022	11h45	AMARELA
TAMARA FAIFMAN MACIEL	387.120.438-26	14/12/2022	14h45	AMARELA
TAMIRES FERREIRA SILVA	401.598.958-98	12/12/2022	10h	AZUL
TANIA GRANUSSI	122.276.518-73	16/12/2022	16h	AZUL
TATIANA AVANÇO RIBEIRO	419.515.898-23	19/12/2022	10h15	AMARELA
TATIANA LEME GUIMARÃES	298.148.828-79	19/12/2022	14h45	AMARELA
TATIANA MELIELLO WASHIYA	267.492.778-02	15/12/2022	11h30	AZUL
TATIANE LIMA DINIZ DA SILVA	384.942.078-73	08/12/2022	14h30	AZUL
THABATA ELOIZA DIAS OTTONI	327.180.858-94	12/12/2022	10h15	AMARELA
THÁBATA LETÍCIA MORAIS DA SILVA	361.632.238-37	19/12/2022	14h45	AMARELA
THAIS ALVES DOS SANTOS	397.531.008-17	07/12/2022	10h15	AMARELA
THAIS PONZONI DOS SANTOS	226.068.318-35	19/12/2022	14h45	AMARELA
THAÍSE DOS REIS SANTOS	445.715.298-64	15/12/2022	11h45	AMARELA
THALUANA MILENA BARRETO COSTA	502.038.958-78	12/12/2022	10h15	AMARELA
THAYRON GIL LIMA	109.762.686-55	12/12/2022	10h15	AMARELA
THIAGO DOS SANTOS BILIERI	237.886.358-60	08/12/2022	10h	AZUL
THIAGO MARTINS BRANDULIZ	332.414.478-71	16/12/2022	10h	AZUL
THIAGO NASCIMENTO PEREIRA	229.370.638-96	16/12/2022	16h	AZUL
THIAGO ROCHA FERREIRA	320.488.618-22	16/12/2022	10h	AZUL
THIAGO SOARES DA CRUZ	400.499.988-03	08/12/2022	10h	AZUL
TIAGO DE MENEZES MALAGODI	055.925.124-65	14/12/2022	14h45	AMARELA
TIAGO SILVA MEIRA	351.372.278-89	15/12/2022	11h45	AMARELA
TULIO BEZERRA COELHO	362.041.468-82	15/12/2022	11h45	AMARELA
URIEL BARBOSA LIRA CUNHA	436.957.888-44	20/12/2022	11h40	AZUL
VALMIR PAULOINO DA SILVA	428.751.148-40	14/12/2022	11h30	AZUL
VANDER CLEMENTINO GUEDES	229.092.488-10	06/12/2022	14h45	AMARELA
VANESSA FARIAS DE OLIVEIRA	353.525.388-85	07/12/2022	11h45	AMARELA
VERA LÚCIA BRANDÃO MARTINS	041.711.568-74	06/12/2022	14h45	AMARELA
VICENTE BARROSO DA SILVA	167.722.907-12	12/12/2022	10h15	AMARELA
VICTOR LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA	387.060.688-63	15/12/2022	14h45	AMARELA
VICTOR MOURA SILVA	438.486.668-20	14/12/2022	11h30	AZUL
VINICIUS ALEXANDRE LOPES DA CRUZ	484.448.198-32	14/12/2022	11h30	AZUL
VINICIUS BARBOSA TEIXEIRA	462.559.218-96	14/12/2022	11h30	AZUL
VINICIUS DA SILVA SOUZA	442.514.988-28	20/12/2022	12h	AZUL
VINICIUS FRANZOLINI	373.979.838-63	14/12/2022	11h30	AZUL
VINICIUS LOURENÇO DE SOUZA	335.625.298-48	12/12/2022	10h15	AMARELA
VINÍCIUS PEREIRA DE SANTANA				
NASCIMENTO	034.231.261-83	16/12/2022	16h	AZUL
VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	298.257.018-11	12/12/2022	10h15	AMARELA
VINICIUS SILVEIRA	475.363.418-30	14/12/2022	11h45	AMARELA
VITOR MARCELINO DA SILVA	069.451.156-07	06/12/2022	14h45	AMARELA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTRUTOR DE LIBRAS SME/COPED/DIEE –

SEI Nº 6016.2022/0070265-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Coordenadoria Pedagógica (COPED) / Divisão de Educação Especial (DIEE), receberá no período de 02 a 13 de dezembro de 2022, pela Internet, no Portal da SME - <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>, as inscrições para credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atuarem no âmbito da SME e Diretorias Regionais de Educação (DREs), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva o credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para o ensino da Libras, atuando:

- 1.1. No acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais (UE) que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como na regência de aulas e oficinas de Libras para professores, funcionários, estudantes e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE;
- 1.2. Na regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE, com a carga horária mínima de 20 horas.
- 1.3. No acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:
- 2.1. Da Coordenadoria Pedagógica (COPED) da SME, quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para ações de formação realizadas pela Divisão de Educação Especial (DIEE).
- 2.2. Das Diretorias Regionais de Educação (DRE), quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para atuar nas Unidades Educacionais sob sua jurisdição e em formações realizadas pela DRE;
3. DAS ATRIBUIÇÕES
- 3.1. Compete à Secretaria de Educação - SME:
- 3.1.1. Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;
- 3.1.2. Orientar as Diretorias Regionais de Educação, em especial aos responsáveis pelo acompanhamento da educação bilíngue no território;
- 3.1.3. Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.2 e 1.3;
- 3.1.4. Promover a formação aos Instrutores contratados.
- 3.2. Compete à Diretoria Regional de Educação (DRE):
- 3.2.1. Designar o ponto focal para o fluxo de contratação e pagamento dos profissionais credenciados.
- 3.3. Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI) das DREs:
- 3.3.1. Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira.
- 3.3.2. Fazer o chamamento para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com a necessidade de contratação das unidades;
- 3.3.3. Verificar a documentação de contratação para instrução do processo administrativo;
- 3.3.4. Encaminhar o cronograma de atividades e justificativa de contratação para o setor de contratos da DRE;
- 3.3.5. Realizar o acompanhamento pedagógico orientando as unidades educacionais sobre as obrigações dos profissionais quanto às atividades pedagógicas descritas no presente Edital;

VIVIAN CRISTINA CARDOZO	196.577.878-07	08/12/2022	10h	AZUL
VIVIAN VALENTE PETRI	406.007.688-05	16/12/2022	16h	AZUL
VIVIANE VALLADES DA SILVA	303.344.288-90	06/12/2022	14h45	AMARELA
WANDY DE OLIVEIRA	043.831.348-82	08/12/2022	10h	AZUL
WANESSA TIBURCIO	376.473.228-85	12/12/2022	10h15	AMARELA
WELISSON GUEDES	418.894.898-16	16/12/2022	10h	AZUL
WELLINGTON CAMPOS DA SILVA	331.601.998-78	15/12/2022	11h45	AMARELA
WELTON SANTOS SOUSA	314.291.248-73	14/12/2022	11h45	AMARELA
WESLEY NASCIMENTO CRUZ SANTANA	448.199.848-29	07/12/2022	10h15	AMARELA
WILLIAM FELIX GUTIERRE	309.437.158-22	14/12/2022	11h45	AMARELA
WILLIAM OLSEN PINTO	424.149.838-84	14/12/2022	11h45	AMARELA
WILLIAM VICTORINO DE CASTRO	370.718.528-12	08/12/2022	10h	AZUL
WILSON SARAIVA MORAES	404.463.478-50	14/12/2022	11h45	AMARELA
WOLNEI MACENA RIBEIRO	004.079.348-63	08/12/2022	10h	AZUL
YASMIM NÓBREGA DE ALENCAR	017.771.923-07	19/12/2022	10h15	AMARELA
YURI NOVAIS DOS SANTOS	405.572.988-06	08/12/2022	10h	AZUL
YVES REMONT FERREIRA	346.696.148-35	12/12/2022	10h15	AMARELA

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2022/0108192-2 - Pagamentos: ressarcimentos
INTERESSADO: Construtora Bernardi Ltda – CNPJ: 12.470.254/0001-52

ASSUNTO: Pagamento por indenização, referente ao aluguel do imóvel onde funciona o CIEJA Perus

I. Pela competência a mim delegada pelo Decreto nº 44.891/2004, e em face dos elementos de convicção constantes deste processo nº 6016.2022/0108192-2, em especial das manifestações da DRE/PJ (074055283) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (074177090), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO o pagamento, a título indenizatório, à Construtora Bernardi Ltda – CNPJ: 12.470.254/0001-52, referente ao aluguel do imóvel onde funciona o CIEJA Perus no período de 26 de janeiro de 2022 a 26 de setembro de 2022, e referente ao ressarcimento dos valores desembolsados a título de pagamento de IPTU (072022538) e seguro (072022925).

II. As despesas decorrentes desta autorização onerarão a dotação orçamentária indicada na nota de reserva de documento nº 074174045, perfazendo o valor total de R\$ 424.365,56 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

COMUNICACAO Nº 939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

SEI 6016.2022/0100422-7

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE COMPRAS, conforme o que lhe representou a Comissão de seleção, constituída pela PORTARIA SME Nº 5.570, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, COMUNICA A RELAÇÃO DOS PERIÓDICOS IMPRESSOS APROVADOS.

RELAÇÃO DOS PERIÓDICOS APROVADOS	
CATEGORIA - JORNAL IMPRESSO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL	
DETENTOR DE DIREITOS AUTORAIS	TÍTULO DO JORNAL
MAGIA DE LER LTDA	JORNAL JOCA
CATEGORIA - REVISTA IMPRESSA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA - DESTINADO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL	
DETENTOR DE DIREITOS AUTORAIS	TÍTULO DA REVISTA
INSTITUTO CIÊNCIA HOJE	REVISTA CIÊNCIA HOJE DAS CRIANÇAS
CATEGORIA - REVISTA IMPRESSA DE CURIOSIDADES E ATUALIDADES - DESTINADO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL	
DETENTOR DE DIREITOS AUTORAIS	TÍTULO DA REVISTA
PAPO EDITORA LTDA	REVISTA QUALÊ

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COPED–GAB

6016.2022/0070265-6 - SME/COPED/DIEE – Edital de Credenciamento - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 0704202220), o qual acolho, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na Portaria SME nº 2.932/2013, no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o nº 10.178/2002 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, AUTORIZO a publicação do edital de credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação, em conformidade com a Minuta de Edital (SEI 074565650).

- 3.3.6. Avaliar a efetividade das atividades desenvolvidas, por meio de relatório conjunto elaborado pela UE e o CEFAI, cujo formulário está disponibilizado no portal de SME (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>);
- 3.3.7. Proceder à formação dos instrutores de Libras quanto a sua atuação como serviço de apoio da Educação Especial;
- 3.3.8. Organizar os cursos de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da DRE, de acordo com as orientações publicadas por SME/COPED e Núcleo Técnico de Formação-NTF;
- 3.3.9. Comunicar ao contratado, quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;
- 3.3.10. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 3.5.1 a 3.5.21
- 3.4. Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais (UEs) que possuem Instrutores contratados:
- 3.4.1. Organizar o horário e disponibilização das atividades dos instrutores, de acordo com as atividades escolares;
- 3.4.2. Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento contidas no Projeto Político Pedagógico da UE;
- 3.4.3. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento; cujo formulário está disponibilizado no portal de SME (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>)
- 3.4.4. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do profissional, comunicando a DRE sobre qualquer irregularidade ocorrida, no prazo de três dias.
- 3.5. Compete ao Instrutor de Libras, mediante opção específica:
- 3.5.1. Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das UEs que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 3.5.2. Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;
- 3.5.3. Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na consultoria e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME e DRE;
- 3.5.4. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- 3.5.5. Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;
- 3.5.6. Elaborar e realizar registros solicitados pela UE em documentos como planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;
- 3.5.7. Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela UE;
- 3.5.8. Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;
- 3.5.9. Construir materiais de comunicação alternativa que possibilitem acesso ao currículo e materiais didáticos, de acordo com as especificidades das crianças e estudantes com surdocegueira, sob a orientação do professor regente.
- 3.5.10. Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;
- 3.5.11. Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação, de acordo com o nível de proficiência dos participantes;
- 3.5.12. Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades e participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;
- 3.5.13. Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu à contratação;
- 3.5.14. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.
- 3.5.15. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;
- 3.5.16. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- 3.5.17. Informar o responsável pelo credenciamento na SME e DRE sobre qualquer alteração nos dados de contrato (telefone e e-mail);
- 3.5.18. Ler atentamente o convite para o trabalho ofertado, enviado por correio eletrônico, e responder ao e-mail, no prazo de 48 horas, com o aceite ou a recusa do convite, sob pena de descredenciamento na reincidência da ausência de resposta;
- 3.5.19. Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.
- 3.5.20. Quando formalizar o aceite ao convite para o trabalho, via correio eletrônico, o profissional compromete-se com a vaga pleiteada e deve enviar à contratante a documentação exigida no item 12.9 a 12.9.13.
- 3.5.21. Estar ciente que, após o início do processo de contratação (aceite e entrega de documentação para DRE/SME) não será possível aceitar novas vagas para o mesmo período e horário concomitantemente, sob pena de descredenciamento.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

Pelas características das atividades a serem desenvolvidas, os candidatos Instrutores de Libras devem apresentar o seguinte perfil:

- 4.1. Não ser funcionário público municipal;
- 4.2. Para atuação em SME, DRE e em UEs da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e na produção de materiais didáticos em Libras:
- a) Profissional preferencialmente surdo, de nível superior, com fluência e domínio em Libras e Língua Portuguesa, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos;
- b) Possuir documentação que comprove formação para atuação no objeto da contratação: aprovação em exame de proficiência em ensino de Libras, promovido pelo MEC – PROLIBRAS; ou graduação licenciatura em Letras-Libras Licenciatura; ou pós-graduação em Libras; ou graduação em pedagogia bilíngue; ou curso de extensão ofertado por Instituição de Ensino Superior ou Instituição representativa da Comunidade Surda (FENEIS), devidamente reconhecida, com carga mínima de 180 horas.
- 4.3. Para atuação em SME, DRE e em UEs da Educação Infantil e Ensino Fundamental:
- a) Profissional preferencialmente surdo, de nível médio, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos;
- b) Possuir documentação que comprove formação para atuação no objeto da contratação: aprovação em exame

6.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar no formulário uma ou mais opções de DRE, em que tenha interesse em atuar, além de SME;

6.6. O interessado deverá assinalar no formulário para qual cargo destina-se a inscrição, se nível médio ou superior, conforme a formação.

Parágrafo Único – O Formulário de Inscrição e Declarações estarão disponíveis no Portal da Educação, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento, pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida;

7.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Servidores Públicos Municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes, tendo, pelo menos, dois servidores efetivos;

8.2. Esta Comissão será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas, sendo:

Primeira etapa- inscrições em data determinada no caput deste Edital e apresentação de documentação;

Segunda etapa - análise documental realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento; e

Terceira etapa - avaliação eliminatória de proficiência em Libras, por Banca Examinadora, para os candidatos que não apresentarem comprovante de aprovação por banca examinadora de proficiência em Libras da SME/COPED/DIEE.

9.1. Primeira etapa: Inscrições e apresentação de documentação

Os interessados deverão enviar, conforme descrito no item 6 deste Edital, os seguintes documentos em arquivo PDF, no ato da inscrição via internet:

9.1.1 Documento de Identidade com foto (CNH, RG, CTPS ou Passaporte);

9.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

9.1.3 Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

9.1.4 PIS/PASEP;

9.1.5 Comprovante de Conta no Banco do Brasil – obrigatório para efetivação da contratação;

9.1.6 Certidão CCM, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;

9.1.7 Currículo atualizado assinado;

9.1.8 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior devidamente reconhecido pelo MEC e assinado;

9.1.9 Certificados que comprovem a formação exigida para Instrutor de Libras, conforme item 4 do Edital, de acordo com a opção de atuação formalizada na inscrição: graduação em Letras-Libras-Licenciatura; ou pós-graduação em Libras; ou graduação em pedagogia bilíngue; ou curso de extensão ofertado por Instituição de Ensino Médio ou Superior, conforme inscrição.

9.1.10 Certificação que comprove fluência em Libras: aprovação em exame de proficiência em ensino de Libras, promovido pelo MEC – PROLIBRAS, se for o caso;

9.1.11 Comprovante de publicação no Diário Oficial da Cidade ou certificação fornecida pela SME-SP de aprovação em banca examinadora de proficiência no uso e ensino da Libras, realizada por SME/COPED/DIEE, quando houver;

9.1.12 Formulário do Anexo II preenchido, datado e assinado;

9.1.13 Declarações do Anexo III – formulário preenchido, datado e assinado.

Observações:

a) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

b) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino.

c) No caso de inscrições em duplicidade, será validada a primeira inscrição de acordo com o registro do sistema.

9.2. Segunda etapa: Análise Documental

9.2.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

9.2.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme descrito no item 9.3, os candidatos considerados aptos, após a primeira e segunda etapa, e que não apresentarem comprovantes de proficiência em Libras descritos no item 9.1.

9.2.3. A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 9.1 invalidam o credenciamento.

9.2.4. O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para participar da 3ª etapa - Exame de Proficiência em Libras e didática no ensino da Libras.

9.2.5. Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item anterior, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado via correio eletrônico, pelo endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br;

9.2.7. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3. Terceira etapa - no dia do exame da Banca Examinadora:

9.3.1. Entregar três cópias impressas em papel sulfite de dois planos de aula previamente elaborados, a partir da escolha de um tema e um livro, obrigatoriamente, dentre os descritos, a seguir.

9.3.1.1. Aula de Libras como L1 - primeira língua para crianças surdas do Ensino Fundamental, tendo como tema geral a narrativa infantil da cultura surda em Libras:

- Aula 1: O cão e o osso (Link de acesso: https://www.youtube.com/watch?v=urITmWK6wI&ab_channel=%23CasalibrasUFSCar) ou
- Aula 2: A vaca que botou um ovo (Link de acesso: https://www.youtube.com/watch?v=_AEfMzz_p2M&ab_channel=%23CasalibrasUFSCar) ou
- Aula 3: Os três porquinhos (Link: https://www.youtube.com/watch?v=8MQh9-Pn5io&t=72s&ab_channel=%23CasalibrasUFSCar).

9.3.1.2. Aula de Libras como L2 - segunda língua para adultos, professores das EMEFS, EMEFM e EMEBS/ Escolas Polo Bilingue, tendo como tema geral a Sintaxe da Libras:

- Tema 1: Uso do espaço de referênciação na Libras; ou
- Tema 2: Topicalização na Libras; ou
- Tema 3: Uso do corpo e movimento verbal.

9.3.2. Os dois planos de aula deverão conter a indicação de público-alvo, objetivo, conteúdo, metodologia, recursos utilizados e avaliação.

9.3.3. O candidato deverá ministrar as duas aulas elaboradas, conforme item 9.3.1, com didática adequada ao nível de ensino proposto, em até 25 minutos.

9.3.4. Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante o exame. O candidato poderá levar, no dia da avaliação, outros recursos visuais, tais como livros, painéis, fotografias, dentre outros.

9.3.5. O exame deverá ser filmado, de forma que a atuação do candidato fique registrada, e os membros da banca deverão registrar, por escrito, o parecer conclusivo sobre os candidatos.

9.3.6. Os candidatos deverão se apresentar em data e horários marcados e comunicados via e-mail por SME/COPED/DIEE, com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento, a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

9.4. Dos critérios de avaliação:

9.4.1. A Banca examinadora de fluência e didática no ensino da Libras adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão, quanto ao credenciamento do interessado:

a) competência linguístico-discursiva (uso funcional da Libras e conhecimentos das normas culta dessa língua para o ensino); e

b) estratégias pedagógicas para o ensino da LIBRAS (apresentação do plano de trabalho).

9.4.2. A prova prática valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

a) apresentação pessoal demonstra articulação do candidato na área e conhecimento da função pleiteada (0,00 a 10,00)

b) domínio da LIBRAS pela produção discursiva com recursos linguísticos equivalentes para um formador: vocabulário, descrições imagéticas, classificadores, uso do espaço e uso de expressões não manuais (nota máxima: 30,00 pontos);

c) plano de trabalho: organização lógica, relação do plano com a apresentação (nota máxima: 20,00 pontos);

d) contextualização do tema: clareza de informação, coesão, coerência (nota máxima: 20,00 pontos);

e) domínio do conteúdo apresentado (nota máxima: 10,00 pontos); e

f) utilização adequada do tempo de apresentação dos dois planos de trabalho a partir dos temas atribuídos (nota máxima: 10,00 pontos).

9.4.3. Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 70 (setenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para o exame.

9.4.4. O resultado do exame de proficiência será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DO), com a referida pontuação.

9.5. Da interposição de recursos:

9.5.1. Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 9.4.10, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.5.2. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da deliberação no DO, devendo ser protocolado, via correio eletrônico, pelo endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br.

9.5.3. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no DO, juntamente com nova relação dos aprovados.

10. DO SORTEIO PÚBLICO

10.1. O sorteio público terá como finalidade estabelecer ordem sequencial para o chamamento dos candidatos aprovados e deverá ser precedido de aviso publicado no DO, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

10.2. Havendo profissionais surdos e ouvintes credenciados na DRE e SME (de acordo com as opções descritas no item 1 deste Edital), realizar-se-á o sorteio de cada fase em dois momentos: o primeiro, envolvendo somente os profissionais surdos; e o segundo, envolvendo os profissionais ouvintes, de maneira que os profissionais surdos tenham prioridade na ordem final de classificação.

10.3. Os sorteios serão realizados em quatro fases, considerando a formação dos profissionais aprovados e áreas de atuação:

10.3.1. FASE 1

- Profissionais de nível superior para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, estudantes, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.

10.3.2. FASE 2

- Profissionais de nível superior para regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/ DRE, com a carga horária mínima de 20 horas.

10.3.3. FASE 3

- Profissionais de nível superior para acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

10.3.4. FASE 4

- Profissionais de nível médio para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.

10.4. O sorteio será realizado via plataforma eletrônica disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário a ser publicado em DO e estabelecerá a ordem de contratação nas DREs/SME, de acordo com as opções efetuadas por cada candidato credenciado, na seguinte conformidade:

10.4.1. Para atuação na Unidade Escolar – Fases 1 e 4, serão priorizados os candidatos credenciados classificados conforme ordem a seguir descrita:

I. Profissionais surdos com nível superior;

II. Profissionais ouvintes com nível superior;

III. Profissionais surdos com nível médio;

IV. Profissionais ouvintes com nível médio.

10.4.2. Nas fases 2 e 3, o profissionais surdos terão prioridade na classificação.

10.5. O resultado do sorteio será publicado no DO, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações.

10.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

10.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no DO.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação prevista no item 9.3.

11.2. A lista final dos credenciados será publicada no DO.

11.3. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SME e DREs, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público.

11.4. O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

11.5. O credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no DO, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

11.6. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços nas unidades escolares, terão vigência de 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

11.7. Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 11.5 poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

11.8. Durante o período de validade a que se refere o item 11.5, será permitido o credenciamento de novos profissionais, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.9. Cabe à autoridade competente deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no DO.

11.10. Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 11.3.

11.11. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no DO.

11.12. Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 11.8, será realizado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações dos Instrutores de Libras serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para cada contratação, será atuado processo administrativo próprio, relacionado àquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

12.3. Os profissionais credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades das unidades interessadas, observando o tempo de deslocamento e intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos entre os locais de prestação de serviço.

12.4. Para prestação de serviço nas UEs, os profissionais credenciados deverão ser contratados preferencialmente por período correspondente ao ano letivo, evitando, assim, prejuízo pedagógico aos alunos atendidos.

12.5. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de 12 meses, para as UEs, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

12.6. Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de dois dias úteis, a contar da data de envio, para manifestar interesse na contratação.

12.7. A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensinará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio.

12.8. Deverão constar, no processo de contratação, as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio.

12.9. No ato da contratação, além da documentação prevista no item 9.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar os documentos fiscais exigidos que comprovem a regularidade fiscal do credenciado:

12.9.1. Certidão CCM, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;

12.9.2. Certidão CNDC, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

12.9.3. Certidão CND, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

12.9.4. Certidão TST, que pode ser obtida no endereço eletrônico, <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.9.5. Certidão ISS, que pode ser obtida no endereço eletrônico, https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;

12.9.6. Certidão FGTS - um tutorial explicando como baixar essa certidão pode ser encontrado no link http://bit.ly/fgts_pf;

12.9.7. Certidão IPTU, que pode ser obtida no endereço eletrônico https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;

12.9.8. Certidão Cadicon, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108542953608443:::P3_TIPO:CPF;

12.9.9. Certidão CIES, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenaRPor=nome&direcao=asc>;

12.9.10. Certidão CNIA, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

12.9.11. Certidão Apenados PMSP, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php;

12.9.12. Certidão Apenados TCESP, que pode ser obtida no endereço eletrônico, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

12.9.13. Certidão Apenados Estado de São Paulo, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx.

12.10. O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas, observando o calendário escolar de cada UE.

12.11. O Contratado receberá o valor indicado no item 5.1, conforme a categoria do serviço a ser executado, por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (DRE/SME), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

12.12. Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

12.13. Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma DRE/SME, porém fica vetada a contratação concomitante.

12.14. Excepcionalmente, depois de todos os credenciados que ainda não estão contratados serem consultados, obedecendo à ordem de sorteio, não havendo interessados em assumir a vaga disponível, esta poderá ser oferecida para contratação concomitante. Nestes casos, deve se observar a compatibilidade de horário entre as atividades.

12.15. Esgotadas as possibilidades de contratação dos credenciados em uma DRE, esta poderá acionar a lista de credenciados em SME, para consulta aos credenciados sobre o interesse de contratação, desde que haja profissionais que não estejam na lista de sorteio da DRE.

12.16. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.17. A renovação do contrato fica condicionada à avaliação do profissional credenciado pela autoridade competente mediante relatório de acompanhamento preenchido pela UE com validação do CEFAl, cujo formulário está disponibilizado no portal (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>)

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 5.1 deste contrato;

13.2. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 13.3;

13.3. Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

13.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

13.5. Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;

13.6. Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

13.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

13.8. A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 13.1 a 13.7;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

13.10. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

14.1. Unilateralmente pela SME e/ou DRE:

14.1.1. Por inadimplência de cláusulas contratuais;

14.1.2. Por incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado;

14.1.3. Por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SME e/ou das DREs;

14.1.4. Se os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME ou às DREs;

- 14.2. Em qualquer tempo, por mútuo acordo, com prévia comunicação entre as partes de, no mínimo, 30 dias, para evitar descontinuidade no atendimento dos estudantes;
- 14.3. Por motivos previstos em lei.
15. DO DESCREDENCIAMENTO
- O descredenciamento poderá ocorrer:
- 15.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a COPED /DIEE com 30 dias de antecedência;
- 15.2. Por parte da SME, por intermédio da COPED/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica, durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 13 deste Edital;
- 15.3. Por parte das DREs, mediante notificação dirigida à COPED/DIEE quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 13 deste Edital.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 16.2. O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME.
- 16.3 O Credenciado deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do serviço.
- 16.4. Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Unidade Contratante SME/ DREs.
- 16.5. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela COPED/DIEE, DREs, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.
- 16.6. Para os fins deste edital, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos para os Instrutores de Libras.
- 16.7. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 16.8. A SME, por intermédio da COPED/DIEE, em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME, apreciará e resolverá os casos omissos, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e as normas e regulamentos municipais aplicáveis constantes na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

TERMO DE CONTRATO / ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE LIBRAS Nº 8/2022 - COPED-DIEE

MINUTA PADRÃO DO TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Instrutor de Libras, com atuação na _____ (SME/DRE/UE), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato é de _____ a _____, perfazendo a quantidade estimada de _____ horas a serem prestadas.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado (descrever atividades e cronograma).

DATA	ATIVIDADES	HORAS TRABALHADAS	VALOR

3

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Contratado receberá o valor de R\$ _____ (_____) por hora (sessenta minutos) de serviço prestado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva solicitação à (SME/DRE), acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e do recibo ou Nota Fiscal, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização.

3.2. Serão descontadas as faltas, os períodos de atraso e/ou saídas antecipadas.

3.3. O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

3.4. As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº _____.

3.5. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do BANCO BRASIL S.A.

3.6. Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais nem implicarão em aceitação dos serviços.

4

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

4.1.1 Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas a sua aplicabilidade

- 4.1.2 Orientar as Diretorias Regionais de Educação, em especial aos responsáveis pelo acompanhamento da educação bilíngue no território.
- 4.1.3 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com os critérios estabelecidos no item 1 do Edital em referência.
- 4.1.4 Promover a formação aos Instrutores contratados.
- 4.2 Compete aos **Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI** das Diretorias Regionais de Educação:
- 4.2.1 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;
- 4.2.2 Fazer o chamamento para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com a necessidade de contratação das unidades;
- 4.2.3 Verificar a documentação de contratação para instrução do processo administrativo;
- 4.2.4 Encaminhar o cronograma de atividades e justificativa de contratação para o setor de contratos da DRE;
- 4.2.5 Realizar o acompanhamento pedagógico orientando as unidades educacionais sobre as obrigações dos profissionais quanto às atividades pedagógicas;
- 4.2.6 Avaliar a efetividade das atividades desenvolvidas, por meio de relatório conjunto entre a UE e o CEFAI;
- 4.2.7 Proceder à formação dos intérpretes e guias-intérpretes de Libras quanto a sua atuação como serviço de apoio da Educação Especial.
- 4.3 Compete às **Equipes Gestoras das Unidades Educacionais** que possuem Instrutores Contratados:
- 4.3.1 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE;
- 4.3.2 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento;
- 4.3.3 Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.
- 5
- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 5.1 Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 5.2 Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;
- 5.3 Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;
- 5.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- 5.5 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;
- 5.6 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;
- 5.7 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;
- 5.8 Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;
- 5.9 Construir materiais de comunicação alternativa que possibilitem acesso ao currículo e materiais didáticos, de acordo com as especificidades das crianças e estudantes com surdocegueira, sob a orientação do professor regente.
- 5.10 Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;
- 5.11 Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação de acordo com o nível de proficiência dos participantes;
- 5.12 Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades, participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;
- 5.13 Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação;
- 5.14 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;
- 5.15 Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;
- 5.16 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- 5.17 Informar o responsável pelo credenciamento na SME e DRE sobre qualquer alteração nos dados de contrato (telefone e e-mail);
- 5.18 Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à sua cultura e, em especial, pela:

5.18.1 honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

5.18.2 atuação livre de preconceito de origem, étnico-racial, credo religioso, idade, orientação sexual ou de gênero;

5.18.3 imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

5.18.4 postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

5.18.5 solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

5.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico, quando na Unidade Educacional; pelo CEFAl, em atividades promovidas pela DRE; e pela SME/COPED, em atividades promovidas pela SME/COPED.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DA ATIVIDADE CONTRATADA

7.1 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 3.1 deste contrato;

7.2 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 7.3;

7.3 Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

7.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

7.5 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;

7.6 Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

7.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

7.8 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 7.1 a 7.7;

7.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

7.10 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.Unilateralmente, pela _____ (unidade interessada), quando:

8.1.1. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.2. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.3. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da _____ (unidade interessada);

8.1.4. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à _____ (unidade interessada).

8.2.Em qualquer tempo, por mútuo acordo, com prévia comunicação entre as partes de, no mínimo, 30 dias, para evitar descontinuidade no atendimento dos estudantes;

8.3.Por motivos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1.As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir seu cumprimento por terceiros.

9.2.Os contratantes declaram que manterão, até o final da vigência deste contrato, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

9.3.O contratado, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital, obriga-se a:

9.3.1. Não oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

9.3.2. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

9.3.3. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da contratante;

9.4.O contratado declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

9.5.O contratado concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

9.6.A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada do Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento SME nº XXX/2022.

10.2. A presente contratação está subordinada aos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações, bem como a Portaria SME n. 2932/2013.

10.3. A SME, por intermédio da COPED/DIEE, em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME apreciará e resolverá os casos omissos.

10.4. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2022 - COPED-DIEE			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – INSTRUTOR DE LIBRAS			
DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF	PIS/PASEP	RG	ÓRGÃO EMISSOR
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
MUNICÍPIO		UF	
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR/WHATSAPP	
E-MAIL PRINCIPAL		E-MAIL ALTERNATIVO	
BANCO DO BRASIL - 001	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE	
ESCOLARIDADE			
() MÉDIO () SUPERIOR () PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO ou DOUTORADO			
CURSO			
INSTITUIÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
PROLIBRAS/MEC			
() CATEGORIA USO E ENSINO DE LIBRAS		ANO DE OBTENÇÃO	
() CATEGORIA USUÁRIO DE LIBRAS – SURDOS		ANO DE OBTENÇÃO	
NIVEL DE ATUAÇÃO			
ENSINO SUPERIOR: () INSTRUTOR SURDO () INSTRUTOR OUVINTE		ENSINO MÉDIO: () INSTRUTOR SURDO () INSTRUTOR OUVINTE	

- 3.5.13 Quando aceitar o trabalho via correio-eletrônico, o profissional compromete-se com a vaga pleiteada e deve enviar à contratante a documentação exigida no item 9.1.
- 3.5.14 Estar ciente que, após o início do processo de contratação (aceite e entrega de documentação para a DRE/SME), não é possível aceitar novas vagas para o mesmo período e horário concomitantemente, sob pena de descredenciamento.
- 3.6 Compete ao Guia-Intérprete de Libras/Língua Portuguesa:
- 3.6.1 Realizar a interpretação na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira seja ela, Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, Braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em Braille e Tadoma;
- 3.6.2 Fazer descrição visual de pessoas, ambientes e objetos;
- 3.6.3 Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos;
- 3.6.4 Viabilizar a comunicação entre os alunos com surdocegueira e a comunidade escolar;
- 3.6.5 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;
- 3.6.6 Construir materiais de comunicação alternativa, de acordo com as especificidades da pessoa surdocega sob a orientação do professor regente, que possibilitem o acesso ao currículo e materiais didáticos;
- 3.6.7 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdocegueira, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- 3.6.8 Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu à contratação;
- 3.6.9 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;
- 3.6.10 Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe das DREs, sempre que requisitado;
- 3.6.11 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela SME;
- 3.6.12 Informar ao responsável pelo credenciamento na SME e as DREs sobre qualquer alteração nos seus dados de contato (telefone e e-mail);
- 3.6.13 Quando consultado para atuar, conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.
- 3.6.14 Após aceite do trabalho via correio-eletrônico, o profissional compromete-se com a vaga pleiteada e inicia-se o processo de recolhimento de documentação para contratação, sob pena de descredenciamento na reincidência da ausência de resposta;
- 3.6.15 Estar ciente que, após o início do processo de contratação, não é possível pleitear novas vagas para o mesmo período e horário concomitantemente, sob pena de descredenciamento;
- 3.7 Compete, ainda, ao Intérprete e Guia-intérprete, sobre a ética profissional:
- 3.7.1 Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à sua cultura, em especial:
- Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
 - Pela atuação livre de preconceito de origem, étnico-racial, credo religioso, idade, orientação sexual ou de gênero;
 - Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
 - Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
 - Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem.
4. DO PERFIL DO CANDIDATO
- 4.1. Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos a Intérpretes de Libras/LP devem apresentar o seguinte perfil:
- 4.1.1. Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras e Língua Portuguesa para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com documentação que comprove formação para atuação no objeto da contratação, a saber: aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação, promovido pelo MEC – PROLIBRAS; ou graduação bacharelado em Letras-Libras; ou pós-graduação em Libras; ou curso de extensão ofertado por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida, com carga mínima de 180 horas;
- 4.1.2. Não ser funcionário público municipal.
- 4.2. Pelas características das atividades a serem desenvolvidas, os candidatos a Guias-intérpretes de Libras/LP devem apresentar o seguinte perfil:
- 4.2.1. Profissional ouvinte ou surdo, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com documentação que comprove formação para atuação no objeto da contratação a saber: curso de formação profissional em guia-interpretação reconhecido por entidade representativa da comunidade surdocega (AHIMSA/ADEFABV/GRUPOBRASIL) e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação, promovido pelo MEC – PROLIBRAS; ou graduação bacharelado em Letras-Libras; ou pós-graduação em Libras; ou curso de extensão ofertado por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida, com carga mínima de 180 horas;
- 4.2.2. Pelas características das atividades a serem desenvolvidas, o Guia-Intérprete surdo poderá atuar exclusivamente nas EMEBS e Unidades Polo-Bílingue em que a língua de instrução e comunicação seja a Libras e em eventos internos e externos que tenham a Libras como língua de comunicação;
- 4.2.3. Não ser funcionário público municipal.
5. DA REMUNERAÇÃO
- 5.1. O contratado receberá por hora (sessenta minutos) de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria do serviço a ser executado:
- | FUNÇÃO | Período | Valor da hora R\$ |
|---|--------------------------|-------------------|
| Intérprete de nível superior para atuar nas UEs diretas da SME (no mínimo 30 horas semanais adicionadas às horas de formação, se necessário). - Intér- De segunda a sexta-feira, das prete de nível superior para atuar em atividades internas e externas em DRE/SME: Participar das reuniões Pedagógicas, eventos, e espaços de Formação 6 às 22 h e encontros de planejamento e avaliação promovidos pela UE, equipe da DRE ou SME.(Haverá acréscimo de 30% sobre o valor da hora para direito de imagem, quando for o caso) | | 128,77 |
| | Após as 22h (+25%) | 160,96 |
| | Sábado (+25%) | 160,96 |
| | Domingo e feriado | 193,15 |
| (+50%) Guia-intérprete de nível superior para atuar nas UEs diretas da SME (no mínimo 30 horas semanais adicionadas às horas de formação, se necessário). De segunda a sexta-feira, das - Guia-intérprete de nível superior para atuar em atividades internas e externas em DRE/SME: Participar das reuniões Pedagógicas, eventos, espaços de 6 às 22 h formação e encontros de planejamento e avaliação promovidos pela UE, equipe da DRE ou SME.(Haverá acréscimo de 30% sobre o valor da hora para direito de imagem, quando for o caso) | | 128,77 |
| | Após as 22h (+25%) | 160,96 |
| | Sábado (+25%) | 160,96 |
| | Domingo e feriado (+50%) | 193,15 |
| Intérprete de nível superior para produção e interpretação de material didático, de divulgação e avaliações externas para Libras, no âmbito da DRE/SME (Haverá acréscimo de 30% sobre o valor da hora para direito de imagem, quando for o caso) | | 128,77 |
| | 6 às 22 h | |
| | Após as 22h (+25%) | 160,96 |
| | Sábado (+25%) | 160,96 |
| | Domingo e feriado (+50%) | 193,15 |
- 5.2. O valor a ser pago pela hora abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for;
- 5.3. Considerando as Orientações Gerais da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), os valores especificados no item 5.1 para a hora de trabalho realizado de segunda a sexta-feira, das 6 às 22 h, havendo acréscimos ao valor da hora, nos contextos que seguem:
- a. após às 22h, acréscimo de 25%;
- b. aos sábados, acréscimo de 25%;
- c. aos domingos e feriados; acréscimo de 50%;
- d. quando necessária a autorização do uso de imagem/voz, acréscimo de 30% ao valor da hora de trabalho.
- 5.4. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 5.5. O índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.
- 5.6. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
6. DAS INSCRIÇÕES
- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de XX a XX de XXX de 2022 pela Internet, no Portal da SME: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>
- 6.2. Para inscrição via internet, o interessado deverá efetuar o seu cadastro no Google e, após, iniciar o procedimento de inscrição – preenchimento do Formulário Google relativo aos Anexos II (Formulário de Inscrição) e III (Declarações), respectivamente - no Portal da SME: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/> .
- 6.3. O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia, em formato PDF, de todos os documentos relacionados no item 9.1;
- 6.4. Os documentos ilegíveis ou não anexados invalidam a inscrição;
- 6.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar no formulário uma ou mais opções de DREs, em que tenha interesse em atuar, além da SME;
- 6.6. O interessado deverá assinalar no formulário para qual cargo destina-se a inscrição para Intérprete e/ou Guia-Intérprete de Libras, conforme formação e atribuições constantes do objeto deste credenciamento.
- 6.7. No caso de o profissional possuir certificação para atuação em Intérprete e Guia-Intérprete de Libras, ambas certificações deverão ser anexadas ao formulário, no momento da inscrição.
- 6.8. Parágrafo Único – O Formulário de Inscrição e Declarações estará disponível no Portal <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/> .
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida;
- 7.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente credenciamento.
8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 8.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.
9. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
- O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas:
- Primeira etapa - Inscrições e apresentação de documentos, em data determinada no caput deste Edital;
 - Segunda etapa - Análise documental pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento; e
 - Terceira etapa - avaliação eliminatória de proficiência em Libras por Banca Examinadora, para os candidatos que não apresentarem comprovante de aprovação em banca examinadora de proficiência em Libras realizadas pela SME/COPED/DIEE;

- 9.1. Primeira etapa – Inscrições e apresentação de documentos
- Os interessados deverão inscrever-se e apresentar os seguintes documentos em PDF, via internet, de acordo com o descrito no item 6 deste Edital:
- 9.1.1 Documento de Identidade com foto (CNH, RG, CTPS ou Passaporte);
- 9.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;
- 9.1.3 Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;
- 9.1.4 PIS/PASEP;
- 9.1.5 Comprovante de Conta no Banco do Brasil – obrigatório para efetivação da contratação;
- 9.1.6 Certidão CCM, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;
- 9.1.7 Currículo atualizado assinado;
- 9.1.8 Certificado de conclusão do Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC e assinado;
- 9.1.9 Certificados que comprovem a formação exigida para Intérprete ou Guia-intérprete de Libras, conforme item 4 do Edital, de acordo com a opção de atuação formalizada na inscrição pelo candidato;
- 9.1.10 Certificação que comprove fluência em Libras: aprovação no PROLIBRAS/MEC, de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Categoria: Fluente em Libras, nível médio ou superior, conforme inscrição; ou apresentar certificado de conclusão de Graduação/Pós-Graduação em Tradução e Interpretação em Libras, devidamente reconhecido pelo MEC;
- 9.1.11 Comprovante de publicação no Diário Oficial da Cidade ou certificação fornecida pela SME-SP de aprovação em banca examinadora de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras, realizada por SME/COPED/DIEE, quando houver;
- 9.1.12 Certificado de curso de guia-interpretação promovido por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado, no caso de inscrição para atuação como guia-intérprete;
- 9.1.13 Formulário do Anexo II preenchido, datado e assinado;
- 9.1.14 Declarações do Anexo III – formulário preenchido, datado e assinado.
- Observações:
- a) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;
- b) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino.
- c) No caso de inscrições em duplicidade, será validada a primeira inscrição de acordo com o registro do sistema.
- 9.2 Segunda etapa - Análise Documental
- 9.2.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.
- 9.2.2 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme item 9.3, os candidatos considerados aptos, após a primeira e segunda etapa, que não apresentarem o comprovante de certificação em Libras, descritos no item 9.1.
- 9.2.3 A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 9.1 invalidam a inscrição no credenciamento.
- 9.2.4 O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para o Sorteio Público e aqueles que ainda deverão participar da 3ª etapa - Exame de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras.
- 9.2.5 Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item anterior, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.
- 9.2.6 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 9.2.5 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado via correio eletrônico, pelo endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- 9.2.7 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão comunicada também via correio eletrônico.
- 9.3 Terceira Etapa: Exame de Proficiência
- 9.3.1 O Exame será realizado por uma Banca Examinadora de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras visa auxiliar na seleção de candidatos que não possuem certificação de fluência e comprovação de aprovação em bancas examinadoras de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras realizadas anteriormente por SME/COPED/DIEE, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com surdez/surdocegueira.
- 9.3.2 Da execução do exame para Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa:
- 9.3.2.1 A Banca Examinadora para avaliação de Intérpretes será composta por:
- Dois profissionais surdos com certificação do PROLIBRAS e/ou Graduação em Letras-Libras ou Pós-Graduação em Libras, com experiência comprovada na educação de surdos;
 - Dois profissionais ouvintes com certificação do PROLIBRAS e/ou Graduação Letras-Libras ou Pós-Graduação em Tradução/ Interpretação/Ensino de Libras, com comprovada experiência na educação de surdos, sendo um deles representante da SME;
 - Um professor bilingue, com certificação do Prolibras e/ou Graduação em Letras-Libras ou Pós Graduação em Tradução/ Interpretação/Ensino de Libras com comprovada experiência na educação de Surdos.
- 9.3.2.2 Os participantes do exame de proficiência em Interpretação de Libras/LP serão avaliados quanto à competência para traduzir textos curriculares de uma língua para outra;
- 9.3.2.3 A duração da prova será de 30 minutos;
- 9.3.2.4 A prova deverá conter os dois processos: interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras;
- 9.3.2.5 A Banca apresentará, no dia do exame, vídeos selecionados que contemplem conteúdos das disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio, contextualizando os temas;
- 9.3.2.6 Após o sorteio do vídeo, o candidato será contextualizado da temática antes de iniciar a interpretação da Língua Portuguesa para a Libras e depois disso deve imediatamente fazer a interpretação do vídeo;
- 9.3.2.7 Após a interpretação para a Libras, novamente a banca sorteará um vídeo em Libras. Nesse momento também haverá a contextualização; logo após, o candidato fará a interpretação do tema apresentado em Libras para a Língua Portuguesa oral.
- 9.3.2.8 A prova deverá ser filmada, de forma que a atuação do intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos;
- 9.3.2.9 Será aplicada esta avaliação, apenas para os candidatos encaminhados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento;
- 9.3.2.10 Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante a avaliação;
- 9.3.2.11 Os candidatos deverão se apresentar em data e horário marcado e comunicados via e-mail por SME/COPED/DIEE, com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento, a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.
- 9.3.2.12 Dos critérios de avaliação para exame de Intérpretes:
- A prova prática valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:
- a) apresentação pessoal e articulação do candidato na área e conhecimento da função pleiteada (0,00 a 10,00)
- b) domínio da Libras pela produção discursiva com recursos linguísticos equivalentes para a tradução e interpretação em contexto educacional: vocabulário, descrições imagéticas, classificadores, uso do espaço e uso de expressões não manuais (nota máxima: 30,00 pontos);
- c) tradução de Língua Portuguesa para Libras – tradução de vídeo com conteúdos de Ensino Fundamental e Médio: quanto à organização lógica, estrutura das duas línguas, clareza de informação, coesão, coerência (nota máxima: 20,00 pontos);
- d) tradução de Libras para Língua Portuguesa – tradução de vídeo com conteúdos de Ensino Fundamental e Médio: quanto à organização lógica e estrutura das duas línguas, clareza de informação, coesão, coerência (nota máxima: 20,00 pontos);
- e) uso de classificadores e de expansão (nota máxima: 10,00 pontos); e
- f) adequação do léxico e escolha de estratégias interpretativas (nota máxima: 10,00 pontos).
- Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 70 (setenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para sua realização.
- 9.3.2.13 O resultado do exame de proficiência será divulgado no Diário Oficial com a referida pontuação alcançada.
- 9.3.3 Da execução do exame para Guia-Intérpretes:
- 9.3.3.1 A Banca Examinadora para avaliação de Guia-intérpretes de Libras/Língua Portuguesa será composta por:
- Um profissional surdocego com experiência em formação de guias-intérpretes;
 - Dois profissionais ouvintes, com atuação na área, vinculado ao Grupo Brasil/ABRASC - Associação Brasileira de Surdocegos, sendo um deles representante da SME.
 - Um professor bilingue, com certificação em guia-interpretação, com comprovada experiência na educação de Surdos.
- 9.3.3.2 Os participantes do exame de proficiência em guia-interpretação serão avaliados quanto à competência para transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/congênita, descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar conforme as técnicas do guia-vidente;
- 9.3.3.3 A duração da prova será de 30 minutos;
- 9.3.3.4 A prova deverá conter os processos de Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, Braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em Braille e Tadoma; fazer descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar a pessoa com surdocegueira, conforme as técnicas do guia-vidente;
- 9.3.3.5 Descrever um ambiente e um trecho de filme educacional de 3 minutos;
- 9.3.3.6 A banca deverá apresentar os textos selecionados que contemplem conteúdos disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio;
- 9.3.3.7 A prova deverá ser filmada, de forma que a atuação do guia-intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos;
- 9.3.3.8 Será aplicada a avaliação, conforme o item 9.3, para os candidatos encaminhados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento;
- 9.3.3.9 Os candidatos deverão se apresentar em data e horário marcados e comunicados via e-mail por SME/COPED/DIEE, com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.3.3.10 Dos critérios de avaliação do exame para Guia-Intérpretes:
- A banca examinadora adotará os seguintes critérios como parâmetros objetivos para decisão quanto ao credenciamento do interessado, em prova prática que valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
- a. fluência em Libras e LP (20,00 pontos);
- b. interação com a pessoa com surdocegueira (10,00 pontos);
- c. descrição tátil, visual e auditiva (20,00 pontos);
- d. transliteração (10,00 pontos);
- e. apoio e orientação ao deslocamento e no espaço (20,00 pontos);
- f. clareza na interpretação por meio da fala ou Libras (20,00 pontos).
- Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 70 (setenta), na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para sua realização.
- 9.3.3.11 O resultado do exame de proficiência será divulgado no Diário Oficial com a referida pontuação alcançada.
- 9.4 Da interposição de recursos:
- 9.4.1 Caberá um único recurso contra a deliberação referida nos itens 9.3.2.11 e 9.3.3.11, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.
- 9.4.2 O prazo para interposição de recurso de que trata o item anterior será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado via correio eletrônico pelo endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- 9.4.3 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão comunicada também via correio eletrônico.
10. DO SORTEIO PÚBLICO

- 10.1 O sorteio público terá como finalidade estabelecer ordem para efetivação da contratação dos profissionais aprovados e deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DO), com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis e se dará em duas etapas:
- 10.2 PRIMEIRA ETAPA - Específica para Intérpretes de Libras/LP:
- Fase 1 Para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio e atividades internas, por DRE, com a presença de alunos e pais com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva nas Unidades Educacionais diretas da SME;
- Fase 2 - Para atuação em atividades internas e externas por SME/DRE, tais como Grupos de Trabalho, cursos de formação, reuniões com a presença de alunos, pais e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.
- Fase 3- Para atuação na tradução de material didático, de divulgação e avaliações externas pela SME (somente para candidatos a intérprete de Libras).
- 10.3 SEGUNDA ETAPA - Específica para Guia-intérpretes de Libras/LP:
- Fase 1 - Para atuação em UEs de Ensino Fundamental e Médio, por DRE; com a presença de alunos com surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva nas Unidades Educacionais diretas da SME;
- Fase 2 - Para atuação em atividades internas e externas por DRE/SME; com a presença de alunos com surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva nas Unidades Educacionais diretas da SME.
- 10.4 O sorteio será realizado via plataforma eletrônica disponibilizada pela SME, em dia e horário a ser publicado em DO e estabelecerá a ordem de contratação nas DREs e SME, de acordo com as opções efetuadas por cada candidato credenciado;
- 10.5 O resultado do sorteio será publicado em DO, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;
- 10.6 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente;
- 10.7 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no DO.
- 11 DO CREDENCIAMENTO
- 11.1 Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação prevista no item 9.3;
- 11.2 A lista final dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 11.3 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da SME e DREs, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público;
- 11.4 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;
- 11.5 O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no DOC, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;
- 11.6 Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de 12 meses, para as unidades escolares, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;
- 11.7 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 11.5, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio;
- 11.8 Durante o período de validade a que se refere o item 11.5, será permitido o credenciamento de novos profissionais, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.9 Cabe à autoridade competente deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no DO;
- 11.10 Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 11.3;
- 11.11 Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no DO;
- 11.12 Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 11.8, será realizado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.
- 12 DA CONTRATAÇÃO
- 12.1 As contratações dos Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras/LP serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2 Para cada contratação será atuado processo administrativo próprio, relacionado àquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes;
- 12.3 Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da data de envio para manifestar interesse na contratação;
- 12.4 Para prestação de serviço nas UEs, os profissionais credenciados deverão ser contratados por período correspondente ao ano letivo, evitando assim prejuízo pedagógico aos alunos atendidos;
- 12.5 Os profissionais credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades das unidades interessadas, observando o tempo de deslocamento e intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos entre os locais de prestação de serviço;
- 12.6 Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;
- 12.7 Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da data de envio para manifestar interesse na contratação;
- 12.8 A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio;
- 12.9 Deverão constar, no processo de contratação, as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio;
- 12.10 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos documentos contidos no item 9.1;
- 12.11 No ato da contratação, além da documentação prevista no item 9.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar os documentos fiscais exigidos que comprovem a regularidade fiscal do credenciado:
- 12.11.1 Certidão CCM, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;
- 12.11.2 CND, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- 12.11.3 CND, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- 12.11.4 Certidão TST, que pode ser obtida no endereço eletrônico, <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 12.11.5 Certidão ISS, que pode ser obtida no endereço eletrônico, https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- 12.11.6 Certidão FGTS - um tutorial explicando como baixar essa certidão pode ser encontrado no link http://bit.ly/fgts_pf.
- 12.11.7 Certidão IPTU, que pode ser obtida no endereço eletrônico https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- 12.11.8 Certidão Cadicon, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108542953608443:::P3_TIPO:CPF
- 12.11.9 Certidão CIES, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 12.11.10 Certidão CNIA, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- 12.11.11 Certidão Apenados PMSP, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php
- 12.11.12 Certidão Apenados TCESP, que pode ser obtida no endereço eletrônico, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- 12.11.13 Certidão Apenados Estado de São Paulo, que pode ser obtida no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_uii/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- 12.12 O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas, observando o calendário escolar de cada Unidade Educacional;
- 12.13 O Contratado receberá o valor indicado no item 5.1, conforme a categoria do serviço a ser executado, por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (DRE/SME), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;
- 12.14 Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato;
- 12.15 Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma DRE/SME, porém fica vetada a contratação concomitante;
- 12.16 Excepcionalmente, depois de todos os credenciados que ainda não estão contratados serem consultados, obedecendo à ordem de sorteio, não havendo interessados em assumir a vaga disponível, esta poderá ser oferecida para contratação concomitante. Nestes casos, deve se observar a compatibilidade de horário entre as atividades;
- 12.17 Esgotadas as possibilidades de contratação dos credenciados em uma DRE, esta poderá acionar a lista de credenciados em SME, Fase 3, para consulta aos credenciados sobre o interesse de contratação, desde que haja profissionais que não estejam na lista de sorteio da própria DRE.
- 12.18 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- 12.19 A renovação do contrato fica condicionada à avaliação do profissional credenciado pela autoridade competente, mediante relatório de acompanhamento - disponível no portal de SME em (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>).
- 13 DAS PENALIDADES POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DA ATIVIDADE CONTRATADA
- 13.1 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 5.1 deste Edital;
- 13.2 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 13.3;
- 13.3 Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;
- 13.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;
- 13.5 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;
- 13.6 Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;
- 13.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.
- 13.8 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 13.1 a 13.7;
- 13.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;
- 13.10 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 14 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- O Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1 Unilateralmente pela SME e/ou DRE:
- 14.2 Por inadimplência de cláusulas contratuais;
- 14.3 Por incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado;
- 14.4 Por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SME e/ou das DREs;
- 14.5 Se os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME ou às DREs;
- 14.6 Em qualquer tempo, por mútuo acordo, com prévia comunicação entre as partes de, no mínimo, 30 dias, para evitar descontinuidade no atendimento dos estudantes.
- 14.7 Por motivos previstos em lei.
- 15 DO DESCRENCIAMENTO
- O descredenciamento poderá ocorrer:
- 15.1 Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida à SME, com 30 dias de antecedência;
- 15.2 Por parte da SME, por intermédio da COPED/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 13 deste edital;
- 15.3 Por parte das DREs, mediante notificação dirigida à COPED/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidades previstas no item 13 deste edital;
- 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 16.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME.
- 16.3 O Credenciado deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do serviço.
- 16.4 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Unidade Contratante SME/DREs.
- 16.5 O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela COPED/DIEE, DREs, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.
- 16.6 Para os fins deste edital, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos para os Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras.
- 16.7 Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 16.8 A SME, por intermédio da COPED/DIEE, em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME, apreciará e resolverá os casos omissos, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e as normas e regulamentos municipais aplicáveis constantes na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES/GUIAS-INTÉRPRETES

Nº 9/2022 - COPED-DIEE

MINUTA PADRÃO TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1

O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Intérpretes/Guias-Intérpretes de Libras, com atuação na _____ (UE/DRE/SME), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1

A vigência do contrato é de _____ a _____, perfazendo a quantidade estimada de _____ horas a serem prestadas.

2.2

As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado (descrever atividades e cronograma).

DATA	ATIVIDADES	HORAS TRABALHADAS	VALOR

3CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1

O Contratado receberá o valor de R\$ _____ (_____) por hora (sessenta minutos) de _____ (interpretação/ guia interpretação) realizada, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à _____ (SME/DRE), acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e da Nota Fiscal, quando necessária, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização.

3.2

O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

3.3

As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº _____.

3.4

O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

BANCO BRASIL S.A. 3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços. 4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1 <u>Compete à Secretaria de Educação – SME:</u> 4.1.1 Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade; 4.1.2 Orientar as Diretorias Regionais de Educação, em especial aos responsáveis pelo acompanhamento da educação bilíngue no território; 4.1.3 Contratar e orientar os intérpretes e guias-intérpretes sobre sua atuação, de acordo com o tipo de atividade e a necessidade de interpretação, quando se tratar de atividades ou eventos realizados pela SME/COPED de acordo com os itens 1.2 e 1.3 do Edital XXXXX/2022. 4.1.4 Promover a formação aos intérpretes e guias-intérpretes contratados. 4.2 <u>Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI das Diretorias Regionais de Educação:</u> 4.2.1 Organizar o horário e disponibilização das atividades dos intérpretes/guias intérpretes de acordo com as atividades escolares; 4.2.2 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento contido no Projeto Político Pedagógico da UE; 4.2.3 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento; 4.2.4 Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do profissional, comunicando à DRE/SME qualquer irregularidade, no prazo de três dias. 4.3 <u>Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem Intérpretes e Guias-Intérpretes contratados:</u> 4.3.1 Organizar o horário e disponibilização das atividades dos intérpretes/guias intérpretes de acordo com as atividades escolares; 4.3.2 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento contido no Projeto Político Pedagógico da UE; 4.3.3 Proceder a avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento;	alfabéticas, meios técnicos com saída em Braille e Tadoma; 5.2.2 Fazer descrição visual de pessoas, ambientes e objetos; 5.2.3 Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos; 5.2.4 Viabilizar a comunicação entre os alunos com surdocegueira e a comunidade escolar; 5.2.5 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação; 5.2.6 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais, atividades internas e eventos externos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação; 5.2.7 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdocegueira, na perspectiva do trabalho colaborativo; 5.2.8 Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação; 5.2.9 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética; 5.2.10 Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DREs, sempre que requisitado; 5.2.11 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela SME; 5.2.12 Quando consultado para atuar conforme item 1 deste contrato, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado. 5.3 <u>Ao contratado compete ainda:</u> 5.3.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a este contrato; 5.3.2 Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à sua cultura e, em especial, pela: 5.3.2.1 honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; 5.3.2.2 atuação livre de preconceito de origem, étnico-racial, credo religioso, idade, orientação sexual ou de gênero;
4.3.4 Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do profissional, comunicando à DRE/SME qualquer irregularidade, no prazo de 3 dias. 5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 5.1 <u>Compete ao Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, mediante opção específica:</u> 5.1.1 Realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva; 5.1.2 Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras junto à comunidade escolar; 5.1.3 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais, Atividades Internas e Eventos Externos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação; 5.1.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; 5.1.5 Acompanhar, apoiar e participar da interpretação, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, materiais pedagógicos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE; 5.1.6 Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação; 5.1.7 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética; 5.1.8 Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e Diretorias Regionais de Educação, sempre que requisitado; 5.1.9 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME; 5.1.10 Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado. 5.2 <u>Compete ao Guia-intérprete de Libras/Língua Portuguesa, mediante opção específica:</u> 5.2.1 Realizar a interpretação na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira, seja ela, Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, Braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas	5.3.2.3 imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; 5.3.2.4 postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; 5.3.2.5 solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem. 6 CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.1 Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico, quando na Unidade Educacional; pelo CEFAI, em atividades promovidas pela DRE; e pela SME, em atividades promovidas por esta. 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DA ATIVIDADE CONTRATADA 7.1 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 3.1 deste contrato; 7.2 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 7.3; 7.3 Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada; 7.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais; 7.5 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;

7.6

Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

7.7

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

7.8

A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 7.1 a 7.7;

7.9

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

7.10

O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1

Unilateralmente, pela_____ (Unidade interessada), quando:

8.1.1

Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.2

Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.3

Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da _____ (Unidade interessada);

8.1.4

Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à _____ (Unidade interessada);

8.2

Por determinação judicial;

8.3

A qualquer tempo, por mútuo acordo;

8.4

Por outros motivos previstos em lei.

10.2

A presente contratação está subordinada aos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações, bem como a Portaria SME n. 2932/2013.

10.3

A SME, por intermédio da COPED/DIEE, em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME apreciará e resolverá os casos omissos.

10.4

Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO COPED-DIEE Nº 9/2022 -

INTÉRPRETES/GUIAS-INTÉRPRETES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME

CPF

PIS/PASEP

RG

ÓRGÃO EMISSOR

ENDEREÇO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

UF

TELEFONE FIXO

CELULAR/WHATSAPP

E-MAIL

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE

ESCOLARIDADE – Assinale a maior graduação que identifique a formação em Libras

() SUPERIOR

() PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO

() MESTRADO ou DOUTORADO

CURSO

INSTITUIÇÃO

ANO DE CONCLUSÃO

PROLIBRAS/MEC

() CATEGORIA FLUENTE EM LIBRAS COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ANO DE OBTENÇÃO

CURSO DE GUIA-INTERPRETAÇÃO

CURSO

CARGA HORÁRIA

INSTITUIÇÃO

ANO DE CONCLUSÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: () INTÉRPRETE DE LIBRAS

() GUIA-INTÉRPRETE DE LIBRAS

Assinale quantas fases desejar:

() Fase 1

- Para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio e atividades internas, por DRE, com a presença de alunos e pais com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva nas Unidades Educacionais diretas da SME;

() Fase 2

- Para atuação em atividades internas e externas por DRE/SME, tais como Grupos de Trabalho, cursos de formação, reuniões com a presença de alunos, pais e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

() Fase 3

- Para produção e interpretação de material didático, de divulgação e avaliações externas para Libras, no âmbito da DRE/SME (somente para candidatos a intérprete de Libras).

LOCAL DE ATUAÇÃO – Assinale quantos desejar

() SME/COPED

- Locais em que houver demanda para interpretação e produção de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação em Libras.

() DRE BUTANTÃ

- Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista

() DRE CAMPO LIMPO

- Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade

() DRE CAPELA DO SOCORRO

- Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac

() DRE FREGUESIA /BRASILÂNDIA

- Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde

() DRE GUAIANASES

- Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes

() DRE IPIRANGA

- Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã

() DRE ITAQUERA

- Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.

() DRE JAÇANÃ/TREMOMBÉ

- Tremembé, Mandaqui, Tucuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros

() DRE PENHA

- Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangaíba e Ermelino Matarazzo

() DRE PIRITUBA/JARAGUÁ

- Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguará, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda, Perdizes

() DRE SANTO AMARO

- Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira

() DRE SÃO MATEUS

- Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi

() DRE SÃO MIGUEL PAULISTA

- Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

9

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1

As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir seu cumprimento por terceiros.

9.2

Os contratantes declaram que manterão, até o final da vigência deste contrato, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

9.3

O contratado, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital, obriga-se a:

9.3.1

Não oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

9.3.2

Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

9.3.3

Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da contratante;

9.4

O contratado declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

9.5

O contratado concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

9.6

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada do Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

10

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1

É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento de Intérpretes e Guias-intérpretes de Libras nº XXXXX/2022.

Prodesp



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

ANEXO III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - COPED/DIEE Nº 9/2022

INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo;

Declaro, sob as penas da lei, não ser funcionário público municipal;

Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto nº 51197/10, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 22 de janeiro de 2010;

Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação;

Declaro, sob as penas da lei, de que não estou inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo.

NOME COMPLETO

CPF

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0125376-6				
Demonstrativo de Compras Efetuadas e dos Serviços contratados pela Diretoria Regional de Educação Ipiranga – DRE-IP, no mês de OUTUBRO/2022 de acordo com o Art. 16, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 116 – L.O.M.S.P.				
COMPRAS				
Empenho	Fornecedor	QTD	Preço UNT.	Total
86504	PROMOVE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA CHÁ MATE com 250g cada caixa.	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
86540	A ILUMINADA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Soquetes rotativo de engate rápido.	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
88479	TPC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Kimonos para judô.	65	R\$ 154,80	R\$ 10.062,00
94620	MEGA XADREZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME "Kit de 32 peças para jogo de XADREZ GIGANTE"	3	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
95090	DOAC COMERCIO SERVICOS LTDA Açucareiro com tampa e colher.	9	R\$ 21,11	R\$ 189,99
95106	THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875 Aquisição de bandeja.	15	R\$ 98,53	R\$ 1.477,95
95110	JONI ROBERTO ZIN Aquisição de Garrafa Térmica de pressão.	6	R\$ 78,18	R\$ 469,08
95116	JONI ROBERTO ZIN Aquisição de Garrafa Térmica de pressão.	4	R\$ 78,18	R\$ 312,72
95121	JONI ROBERTO ZIN Aquisição de Garrafa Térmica de pressão.	4	R\$ 78,18	R\$ 312,72
95134	NILTON MANOEL SOUTO 61837180415 Aquisição de Garrafa Térmica Botijão.	3	R\$ 242,77	R\$ 728,31
95142	NILTON MANOEL SOUTO 61837180415 Aquisição de Garrafa Térmica Botijão.	2	R\$ 242,77	R\$ 485,54
95149	GHAIA COMERCIAL LTDA Aquisição de Conjunto de Xícaras para Chá com Pires - 06 pcs.	6	R\$ 68,66	R\$ 411,96
95161	THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875 Aquisição de Bandeja.	15	R\$ 98,53	R\$ 1.477,95
95161	THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875 Aquisição de Toalha de Mesa.	18	R\$ 69,41	R\$ 1.249,38
Total de Compras				R\$ 33.711,40
SERVIÇOS				
Empenho	Fornecedor	QTD	Preço UNT.	Total
85449	FERNANDO MORAES SOARES Contratação de Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão	1	R\$ 9.216,00	R\$ 9.216,00
88260	LAREIRA - INSTITUIÇÃO MONSENHOR BENEDICTO MARIO CALAZANS-A SERVIÇO DA FAMILIA REPASSE MOVA LAREIRA 2022	1	R\$ 17.039,37	R\$ 17.039,37
88261	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE REPASSE MOVA LAREIRA 2022	1	R\$ 9.791,15	R\$ 9.791,15
88262	OBRA SANTA ZITA DO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS REPASSE MOVA SANTA ZITA 2022	1	R\$ 8.949,32	R\$ 8.949,32
88263	UNAS UNIAO DE NUCLEOS ASSOCIACOES DOS MORADORES DE HELIOPOLIS E REGIAO REPASSE MOVA UNAS 2022	1	R\$ 112.339,56	R\$ 112.339,56
93001	ROSANGELA FORNO VAZQUEZ CEI INOCOOP IPIRANGA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
93004	MARCIA BARROS AJAJ CEI SILVIA COVAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
93005	CARMEN LIA VENEZIANO BENTIVOGLIO FERRAZ DIRETORIA REGIONAL DE ED. IPIRANGA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
93006	FABIANO PEDROSA CHRISOSTOMO CEU MENINOS - GESTÃO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
93008	RITA DE CASSIA NUNES EMEI BATISTA CEPELOS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
93010	RIVANIA KALIL DUARTE EMEI DOM PEDRO I	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
93014	CRISTINE VENTURINELI EMEI JOSÉ VERÍSSIMO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
93016	ANA LUCIA SABINO EMEF ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
93017	NILTON MARCILIO DE OLIVEIRA CAMPOS EMEF CLEOMENES CAMPOS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
93019	SUELI ALVES DOS SANTOS EMEF BRIG FÁRIA LIMA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
93024	REGIANE VESCHI EMEF JOAQUIM NABUCO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

93026	MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA RIBEIRO EMEF MAL. MASCARENHAS DE MORAES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
93030	RODRIGO LEITAO E SILVA EMEF PROF. RUTH LOPES ANDRADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
93128	APM DO CEIVER JOSE GOMES DE MORAES NETTO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 111.384,00	R\$ 111.384,00
93129	APM DA EMEI DONA ANITA COSTA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 138.816,00	R\$ 138.816,00
93132	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES SERVIDORES USUARIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO PARQUE BRIST Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 259.914,00	R\$ 259.914,00
93170	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INOCOOP IPIRANGA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a portaria anual do PTRF de nº 2.056/2022, que divulga o valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 112.428,00	R\$ 112.428,00
93176	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI ENEDINA DE SOUSA CARVALHO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 113.220,00	R\$ 113.220,00
93180	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI VEREADOR FRANCISCO PEREZ Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 111.816,00	R\$ 111.816,00
93191	APM DO CEI JARDIM GUARACA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 111.924,00	R\$ 111.924,00
93196	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI SILVIA COVAS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 112.896,00	R\$ 112.896,00
93200	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES SERVIDORES USUARIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO HELIOPOLIS P Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 242.040,00	R\$ 242.040,00
93201	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI VEREADOR JOSE DE MOURA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual do PTRF de nº 2.056/2022, que divulga o valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 111.744,00	R\$ 111.744,00
93206	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DA DIRETORIA DE EDU Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022	1	R\$ 205.128,00	R\$ 205.128,00
93243	APM DA EMEF HERCILIA DE CAMPOS COSTA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022	1	R\$ 207.558,00	R\$ 207.558,00
93248	A P M DA E M E F ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 200.430,00	R\$ 200.430,00
93250	APM DA EMEF DUQUE DE CAXIAS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 258.750,00	R\$ 258.750,00
93256	APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GENOVEVA DASCOLI Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 109.440,00	R\$ 109.440,00
93257	APM DA EMEF CELSO LEITE RIBEIRO FILHO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 255.294,00	R\$ 255.294,00
93264	APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MONUMENTO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 110.160,00	R\$ 110.160,00
93265	APM DA EMEF PROF FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 175.050,00	R\$ 175.050,00
93272	APM DA EMEF JEAN MERMOZ Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 221.598,00	R\$ 221.598,00
93277	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 13 DE MAIO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 110.412,00	R\$ 110.412,00
93284	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI CEU MENINOS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 124.980,00	R\$ 124.980,00
93291	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAL EURICO GASPAR DUTRA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 230.184,00	R\$ 230.184,00
93292	A P M DA EMEF PROFESSOR LEAO MACHADO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 206.208,00	R\$ 206.208,00
93311	APM DA EMEF PROF. JOAO CARLOS DA SILVA BORGES Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 218.448,00	R\$ 218.448,00
93315	APM DA EMEF JOAQUIM NABUCO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 207.504,00	R\$ 207.504,00
93321	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EMEF JOSE DO PATROCINIO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 225.324,00	R\$ 225.324,00
93326	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEF JOSE MARIA LISBOA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 204.696,00	R\$ 204.696,00
93328	APM DA EMEF LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JUNIOR Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 288.720,00	R\$ 288.720,00
93330	APM DA EMEF PROFA MARLENE RONDELLI Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 204.102,00	R\$ 204.102,00
93332	APM DA EMEI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 150.228,00	R\$ 150.228,00
93335	APM DA EMEF PROFESSORA RUTH LOPES ANDRADE Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 173.160,00	R\$ 173.160,00
93339	APM DO CEU EMEF PROFA MARA CRISTINA TARTAGLIA SENA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 290.340,00	R\$ 290.340,00
93344	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI DR CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 166.104,00	R\$ 166.104,00
93354	APM DO CEI PARQUE FONGARO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a portaria anual do PTRF de nº 2.056/2022, que divulga o valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 113.328,00	R\$ 113.328,00
93361	APM DO CEI VILA SANTA TEREZA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a portaria anual do PTRF de nº 2.056/2022, que divulga o valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 111.384,00	R\$ 111.384,00
93362	APM DA EMEI PROFESSORA FATIMA REGINA DA CRUZ SABINO CALACA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 186.228,00	R\$ 186.228,00
93378	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI ASSISTENTE SOCIAL VICENTINA VELASCO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a portaria anual do PTRF de nº 2.056/2022, que divulga o valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 112.932,00	R\$ 112.932,00
93407	APM DA EMEI ALBERTO DE OLIVEIRA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 132.264,00	R\$ 132.264,00
93411	APM DA EMEI DONA ANA ROSA DE ARAUJO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 147.780,00	R\$ 147.780,00
93414	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES SERVIDORES USUARIOS E AMIGOS DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO MENINOS PROF Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a portaria anual do PTRF de nº 2.056/2022, que divulga o valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 247.170,00	R\$ 247.170,00
93421	APM DA EMEI PROFESSOR ANTONIO RUBBO MULLER Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 133.020,00	R\$ 133.020,00
93422	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BATISTA CEPELOS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 132.552,00	R\$ 132.552,00
93466	APM DA EMEI CEL MANUEL SOARES NEIVA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 114.516,00	R\$ 114.516,00
93490	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E M E I MONTEIRO LOBATO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 132.012,00	R\$ 132.012,00
93495	APM DA EMEI PATRICIA GALVAO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 147.708,00	R\$ 147.708,00
93519	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI SANTO DIAS DA SILVA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 147.708,00	R\$ 147.708,00
93523	A P M DA EMEI PROFESSOR SEBASTIAO SANCHES MARTINES Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 130.824,00	R\$ 130.824,00
93545	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEU EMEI PROFESSORA LUCIANA AZEVEDO POMPERMAYER Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 183.780,00	R\$ 183.780,00
93663	APM EMEI CIDADE DO SOL Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 185.328,00	R\$ 185.328,00
93668	APM DA EMEI GOVERNADOR CARVALHO PINTO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 148.068,00	R\$ 148.068,00
93673	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI COMPOSITOR SILVIO CALDAS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00
93676	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI JARDIM CLIMAX II Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 112.788,00	R\$ 112.788,00
93682	APM DO CEI DR EDUARDO DE CAMPOS ROSMANINHO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 109.656,00	R\$ 109.656,00
93685	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PADRE GREGORIO WESTRUPP Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 111.744,00	R\$ 111.744,00
93686	APM DO CEI INDIANOPOLIS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 111.960,00	R\$ 111.960,00
93691	Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 112.932,00	R\$ 112.932,00
93692	APM DA EMEF DESEMBARGADOR FRANCISCO MEIRELLES Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 230.886,00	R\$ 230.886,00
93694	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEI WILSON JOSE ABDALLA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 112.356,00	R\$ 112.356,00
93699	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ICAMI TIBA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que divulga os valores do 3º Repasse do PTRF/2022.	1	R\$ 112.284,00	R\$ 112.284,00
93722	APM DA EMEI PADRE MARIO MARQUES E SERRA Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 184.896,00	R\$ 184.896,00
93726	APM DA EMEI OSWALDO CRUZ Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria anual SME nº 2.056/2022, divulga os valores do PTRF 3º repasse/2022.	1	R\$ 111.276,00	R\$ 111.276,00
93747	APM DA EMEI PROFESSORA LUCY GARCIA SALGADO Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 138.888,00	R\$ 138.888,00
93751	APM DA ESC MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MONTESE Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 166.320,00	R\$ 166.320,00
93753	APM ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOM PEDRO I Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 147.816,00	R\$ 147.816,00
93757	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EMEI QUINTA DAS PAINEIRAS Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 131.580,00	R\$ 131.580,00
93760	APM DA EMEI PROFESSORA THEREZINHA BATISTA PETTAN Portaria SME nº 5.113/2022 que altera a Portaria SME nº 2.056/2022, que DIVULGA O valor do PTRF 3º Repasse/2022.	1	R\$ 145.728,00	R\$ 145.728,00
93764	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI VILA EMA			